



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1187, DE 27 DE JULHO DE 2015.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período	Portarias de Concessão
ELIZABETH HELENA DE FARIA CAMPOS Matr. 499	2º/2015	Julho/ 2015	20/07 a 29/07/2015 (10 dias)	PT 1012/PGJ, de 22/06/2015
KÁTIA CHRISTINA LEMOS Matr. 462	2º/2015	Junho/ 2015	20/07 a 29/07/2015 (10 dias)	PT 878/PGJ, de 28/05/2015
MAURO FARIA DE LIMA Matr. 397	2º/2015	Junho/ 2015	16/07 a 25/07/2015 (10 dias)	PT 878/PGJ, de 28/05/2015
WAGNER DE CASTRO ARAUJO Matr. 586	2º/2015	Julho/ 2015	20/07 a 29/07/2015 (10 dias)	PT 1096/PGJ, de 07/07/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 28/07/2015
Esta cópia confere com o original
A.ichelle